



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 484/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo receber, por doação com encargos, imóveis da Empresa Pública de Desenvolvimento Social de Sorocaba - URBES para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 22 de novembro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL n° 484/2013

Trata-se de projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo receber, por doação com encargos, imóveis da Empresa Pública de Desenvolvimento Social de Sorocaba -URBES para fins regularização fundiária, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo (art. 33, IX da LOMS) e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "i" da LOMS.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

S/C., 25 de novembro de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente -Relator

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Membro

  
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 484/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo receber, por doação com encargos, imóveis da Empresa Pública de Desenvolvimento Social de Sorocaba - URBES para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de novembro de 2013.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

*Presidente*

RODRIGO MAGANHATO

*Membro*

IZIDIO DE BRITO CORREIA

*Membro*

